



DIC
Fl.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

8º TERMO ADITIVO Nº 060/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – TJ/RO E CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS OI S/A E OI MÓVEL S/A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, com recursos da Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ nº 10.466.386/0001-85) doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador SANSÃO SALDANHA, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, e, por outro lado, o CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS, estabelecido na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar/parte, Bairro Botafogo, cidade do Rio de Janeiro/RJ, composto pelas empresas OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070; e OI MÓVEL S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, localizada no Setor Comercial Norte, Qd. 03, Bl. A – Andar Térreo – Parte 2 – Ed. Estação Tel. Centro Norte, cidade de Brasília/DF, CEP: 70.713-900, doravante denominadas simplesmente CONTRATADAS, representadas neste ato por PERLA VANESSA SILVA PEREIRA, RG nº MG 6.343.289 SSP/MG, CPF nº 977.746.936-53, e KENIA GOMES DE OLIVEIRA, RG nº 91002394654 SSP/CE e CPF nº 584.310.553-91, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 029/2011, na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Financeiro nº 0311/0145/16 e Protocolo Administrativo nº 0046466-72.2016, e o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo Aditivo tem por finalidade a exclusão de link MPLS 1M, correspondente a supressão de **0,64%**, no valor do Contrato nº 029/2011, cujo objeto é a prestação dos serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet), interligando as redes locais dos Fóruns das Comarcas do Interior do Estado de Rondônia e os prédios do Tribunal de Justiça, alterando sua Cláusula Quinta (Do Valor).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este Termo Aditivo terá vigência a partir de 01/10/2016.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica alterado o valor mensal do Contrato nº 029/2011 de R\$262.485,05 para **R\$260.077,57** (duzentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$3.149.820,60 para **R\$3.120.930,48** (três milhões, cento e vinte mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), resultante da supressão do link MPLS 1M, localizado Av. Farquar, 3055 – Panair – Porto Velho (acesso nº 0430424), no valor de R\$21.667,59, com efeitos a partir de 01/10/2016, conforme detalhamento abaixo.

K
K
11



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

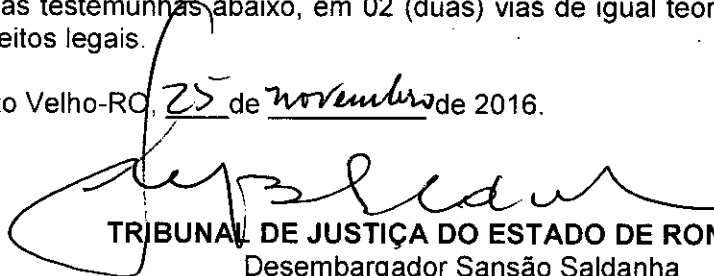
Empresa	Item	Especificação	Velocidade	Qtde	Aluguel unitário mensal por link (serviço + CPE)	Aluguel mensal por link do item (qtde x aluguel unitário do link)	Aluguel 12 meses
OI SA	1.1	Internet Dedicado	200Mbps	1	R\$ 48.160,72	R\$ 48.160,72	R\$ 577.928,64
	1.2	Rede MPLS	200 Mbps	1	R\$ 83.906,73	R\$ 83.906,73	R\$ 1.006.880,76
	1.3	Rede MPLS	20 Mbps	4	R\$ 9.004,08	R\$ 36.016,32	R\$ 432.195,84
	1.4	Rede MPLS	10 Mbps	7	R\$ 5.236,32	R\$ 36.654,24	R\$ 439.850,88
	1.5	Rede MPLS	4 Mbps	10	R\$ 3.611,26	R\$ 36.112,60	R\$ 433.351,20
	1.7	Rede MPLS	2 Mbps	3	R\$ 2.407,51	R\$ 7.222,53	R\$ 86.670,36
	SOMA					R\$ 152.326,62	R\$ 248.073,14
Empresa	Item	Especificação	Velocidade	Qtde	Aluguel unitário mensal por link (serviço + CPE)	Aluguel mensal por link do item (qtde x aluguel unitário do link)	Aluguel 12 meses
OI Móvel SA	1.8	Acesso a comunicação de Dados móvel para Handset c/ APN e VPN	-	70	R\$ 87,82	R\$ 6.147,40	R\$ 73.768,80
	1.10	Internet Banda Larga Móvel	1 Mbps	100	R\$ 58,57	R\$ 5.857,00	R\$ 70.284,00
SOMA					R\$ 146,39	R\$ 12.004,40	R\$ 144.052,80
TOTAL 12 MESES						R\$ 260.077,54	R\$ 3.120.930,48

DAS CLÁUSULAS VIGENTES – CLÁUSULA QUARTA

4.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2011.


E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2016.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Desembargador Sansão Saldanha
 Presidente

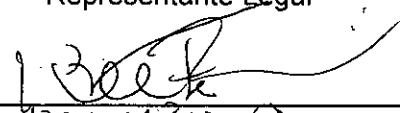
CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS OI S/A
 Líder do Consórcio


 Perla Vanessa Silva Pereira
 Gerente de Vendas Corporativo
 Representante Legal


 Kenia Gomes De Oliveira
 Gerente de Vendas Corporativo
 Representante Legal

Testemunhas:

1) RENAN DE S. SANTOS
 CPF: 318329638-10

2) 
 CPF: 127543268